

**Documentos da fase interna, conforme
Lei Estadual 19.581/2018**

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 3) Pesquisa de preço;
- 4) Termo de referência;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão administrativa de autorização do certame.

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa



Memorando nº 003/2022/CPE/DPPR

Curitiba, 08 de fevereiro de 2022.

Assunto: Solicitação de aquisição de veículo tipo furgão adaptado.

À Coordenadoria Geral de Administração,

Com cordiais cumprimentos, vimos solicitar a verificação da possibilidade de abertura de processo licitatório para aquisição de veículos automotores novos (0 km) do tipo furgão adaptado para serem utilizados como unidades móveis de atendimento pela Instituição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no presente.

i. Do objeto:

Item	Quantidade	Descrição/especificação	Unidade de medida	Valor Máximo R\$
Único	04	Veículo automotor do tipo furgão adaptado para atendimento itinerante, conforme especificações contidas no item respectivo.	Unidade	

ii. Da justificativa do pedido:

Tem a presente aquisição a finalidade de viabilizar a implantação de Projetos que visam levar o atendimento da Defensoria Pública mais próximo da população carente, que reside em bairros mais distantes, facilitando o acesso aos serviços prestados por esta Defensoria Pública, viabilizando a concretização do acesso à justiça e à cidadania, levando atendimento jurídico, mediação de conflitos e encaminhamentos para soluções administrativas de problemas mais diversos que atingem a população.

Sugere-se seja efetuada a aquisição por meio de pregão com registro de preços, pois para a implantação do projeto pretendemos adquirir 02 (duas) unidades, o que no decorrer da vigência da Ata, poderá ser alterado para a aquisição de mais 02 (duas) unidades, tendo em vista a perspectiva de aumento dos atendimentos.



iii. Da justificativa da escolha do tipo de veículo:

Como não há comercialização de fábrica desse tipo de veículo – furgão - já adaptado, os veículos originais devem ser modificados para atender as necessidades específicas. Assim, a opção por um veículo tipo furgão, se dá em razão de que as características do veículo são favoráveis à adaptação

As modificações devem ser certificadas pelas montadoras fabricantes do veículo original dentro dos padrões previamente estabelecidos, visando resguardar as características de qualidade e segurança, bem como a garantia e manutenção de fábrica.

É essencial que o salão traseiro do automóvel possua capacidade para realização de pelo menos 2 (dois) atendimentos simultâneos, com dois bancos para cada posição (atendente e assistido atendido), prevendo a possibilidade de supervisão do atendimento e acompanhante do cidadão usuário.

A adaptação deve contemplar o acesso a pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirantes, de acordo com a legislação e normas vigentes, com a adoção de soluções do tipo Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou Plataforma Elevatória Veicular.

iv. Da justificativa das especificações

As especificações utilizadas como parâmetro para a aquisição, foram obtidas por meio de consultas a editais de licitações já realizadas por outros Entes Públicos, como por exemplo, ao Pregão Eletrônico com Sistema de registro de Preços nº 08/2019, do Ministério dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos - MDH, para a aquisição da Van dos Direitos; do Pregão nº 456/2018, do Estado do Paraná, que adquiriu Van Adaptada para Posto/Base móvel da Polícia Militar do Estado do Paraná; ao Pregão nº 372/2018 – SEPLAD, do Município de Curitiba, que por meio da Secretaria de Defesa Social, adquiriu Base Móvel para utilização da Guarda Municipal; dos quais foram retiradas as especificações que contemplavam as necessidades desta Instituição, prevendo assim, especificações mínimas necessárias para atender ao interesse público, com qualidade, e sem se distanciar dos princípios norteadores da atividade administrativa, resguardando o caráter competitivo do certame, e visando assegurar o gasto racional dos recursos públicos.



Quanto aos mobiliários e equipamentos agregados, justifica-se a aquisição conjunta tendo em vista a necessidade da adequação contemplar a sua disposição de forma que se torne seguro o deslocamento.

v. Das especificações:

v.1 – UM VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO FURGÃO ADPATADO (ZERO KM, DO ANO) MOTOR MÍNIMO 2.2 LITROS A DIESEL:

1. Veículo zero Km, do tipo furgão, original de fábrica, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial;
2. Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado, com 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°;
3. Cor branca;
4. Compartimento traseiro adaptado como Unidade para atendimento móvel, com as características determinadas no presente.
5. Transmissão manual ou automática de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
6. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica;
7. Sistema de freios ABS a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras;
8. Motor Diesel com alimentação Turbo;
9. Potência de no mínimo 129 (cento e vinte e nove) Cavalos-Vapor;
10. Capacidade mínima do tanque de 70 (setenta) litros de combustível;
11. Distância entre eixos de no mínimo 3.300 mm;
12. Comprimento da zona de carga de no mínimo 3.700 mm;
13. Altura do compartimento de carga de no mínimo 1.800 mm;
14. Largura do compartimento de carga de no mínimo 1.750 mm;
15. Suspensão reforçada de modo a permitir transporte de carga total
16. Divisória entre o compartimento do motorista e o furgão
17. Tração dianteira ou traseira 4X2;
18. Ar condicionado na cabine do motorista, original de fábrica;
19. Limpador de para-brisas dianteiro com no mínimo três velocidades, com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
20. Brake-light
21. Tomada 12 V, entrada USB para carregador de celulares
22. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos;
23. Indicador do nível de combustível;
24. Marcador de temperatura ou dispositivo de alerta de aquecimento indevido do motor;
25. Ventilador/desembaçador com ar quente;
26. Banco do motorista e 2 (dois) passageiros, todos com cinto de segurança, originais de fábrica;
27. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do



- motor;
28. Películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN;
 29. Isolamento termo acústico da cabine para temperatura e ruídos externos;
 30. Tapetes de borracha ou PVC nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
 31. Air-bag duplo, original de fábrica;
 32. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro), com controle remoto.
 33. Vidros elétricos para todas as portas da cabine;
 34. Alarme;
 35. Para-Barros;
 36. Sensor de estacionamento;
 37. Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura.
 38. Faróis de neblina;
 39. Equipamento de Navegação Global (GPS);
 40. Demais equipamentos de série não especificados e também equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade como PROCONVE L7;
 41. Sistema elétrico original – bateria de no mínimo 90 Ah ou de duas de no mínimo 50Ah, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.
 42. O veículo deverá permitir a direção por condutor habilitado na carteira de motorista tipo “B”.

v.2 – REVESTIMENTO INTERNO (PISO, LATERAIS E TETO):

1. Revestimento interno em compensado naval e fórmica texturizada na cor verde claro, fixados na lateral direita e esquerda e no teto na cor branca;
2. Revestimento do piso original do veículo com piso vinílico em manta, de alta resistência à abrasão, tratamento bactericida e superfície em PU (Poliuretano);
3. Isolamento termo acústico em poliuretano (PU) instalado entre a chapa e as colunas originais do veículo e o revestimento interno; atendendo Resolução do CONTRAN 498/2014.
4. Instalação de estribo sob a porta lateral, com superfície antiderrapante;

v.3 – ASSENTOS:

1. 03 (três) bancos rebatíveis instalados na lateral direita do veículo após a porta corredeira, com revestimento em courvin automotivo na cor preta.

v.4 – JANELAS:

1. Janelas nas portas lateral direita corredeira e traseiras;
2. Vidros com película;

v.5 – MOBILIÁRIO:

1. Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor verde claro;
2. 1 (um) armário frontal, localizado junto à divisória da cabine para guarda de suprimentos, bebedouro e demais equipamentos não afixados.
3. 1 (um) banco modelo baú para 04 (quatro) lugares com assento e encosto em courvin automotivo e revestimento interno e externo em fórmica verde médio,



- instalado na lateral esquerda do veículo;
4. 1 (uma) mesa fixa para atendimento com revestimento externo em fórmica verde médio com cantos arredondados e perfil em PVC posicionada no centro do veículo possibilitando duas posições de atendimento.
 5. Encosto para banco baú em courvin preto;
 6. As dimensões do mobiliário serão definidas em conjunto com a Empresa vencedora em razão do modelo do veículo ofertado de maneira a viabilizar o melhor aproveitamento do espaço interno do compartimento externo traseiro do veículo. As adaptações devem primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos e não deverão comprometer a segurança dos ocupantes do veículo, devendo os componentes e equipamentos receberem a fixação adequada, afim de que não ocorram movimentos, trincas ou ruídos.

v.6 - SISTEMA ELÉTRICO:

1. Iluminação do compartimento de atendimento por luminárias de led via captação externa ou gerador;
2. 1 (uma) tomada de captação externa de energia instalada na lateral do veículo, de modo a suportar as cargas de todos os equipamentos (04 notebooks – 65W cada; 01 impressora multifuncional – 400W e 01 roteador wi-fi ou switch 8 portas – 15W), iluminação e tomadas, com entrada de 110v/220v e distribuição interna em 110v via transformador;
3. 1 (um) cabo de 25 (vinte e cinco) metros para ligação com rede local de energia;
4. 10 (dez) tomadas internas dispostas de acordo com as necessidades dos equipamentos instalados. As tomadas serão alimentadas via gerador ou captação externa;
5. 01 (uma) luz de embarque sobre a porta traseira;
6. 03 (três) luzes de área, sendo 01 (uma) na lateral esquerda e 02 (duas) na lateral direita;
7. Sistema de acionamento das luzes internas e externas em painel apropriado;
8. Instalação de sistema de proteção elétrica, constituído de caixa de disjuntores;
9. 1 (um) Gerador portátil de 6 KVA, movido a gasolina, com capacidade para suportar todos os equipamentos elétricos a serem instalados, montado sobre carrinho;

v.7 RAMPA DE ACESSO VEICULAR (RAV) OU PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (PEV) PARA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA:

1. 01 (uma) rampa de acesso veicular manual, formada por um único elemento, dobrável ou retrátil, ou, plataforma elevatória veicular (elevador), área reservada para cadeira de rodas (Box), símbolo internacional de acesso, sinal ótico e sonoro de alerta e instruções para operação, mediante acesso pela porta traseira, conforme ABNT NBR 15646; e suas atualizações.



v.8 - TOLDO EXTERNO:

1. 01 (um) toldo lateral em trama de poliéster revestido com PVC, na cor verde padrão DPE/PR, montado em estrutura de alumínio, modelo pantográfico com acionamento por rosca sem fim e manivela roll-up, fixado na lateral direita do veículo;

v.9 - EQUIPAMENTOS AGREGADOS AO VEÍCULO:

1. 1 (um) bebedouro para garrações de até 20 litros;
2. 1 (um) suporte para copos descartáveis;
3. 2 (dois) conjuntos de mesa e 4 (quatro) cadeiras dobráveis em aço;
4. 1 (um) frigobar;
5. 1 (um) gerador de energia;
6. 02 (um) ventiladores oscilantes (110-127) colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área.

v.10 - GRAFISMO:

1. Aplicação de adesivo em película auto adesiva, com características de identificação padrão da Defensoria Pública do Estado do Paraná que serão fornecidos por esta à empresa vencedora do certame.
2. O layout da adesivação deverá seguir as especificações contidas no Anexo __ do Termo de Referência.
 - somente poderão ser utilizados para a execução das plotagens os adesivos tipo cast opaco conforme descritivo técnico constante no Anexo ___.
 - as cores dos adesivos deverão seguir os códigos especificados no Anexo ___.
 - As imagens deverão ser impressas em adesivo de impressão tipo cast.
 - Com a finalidade de evitar a descoloração das imagens deverá ser aplicada sobre a imagem laminação protetora tipo cast opaco.
 - todos os adesivos utilizados nas plotagens deverão atender as especificações técnicas constantes no Anexo --- e ao que segue:

* Adesivos não reflexivos:

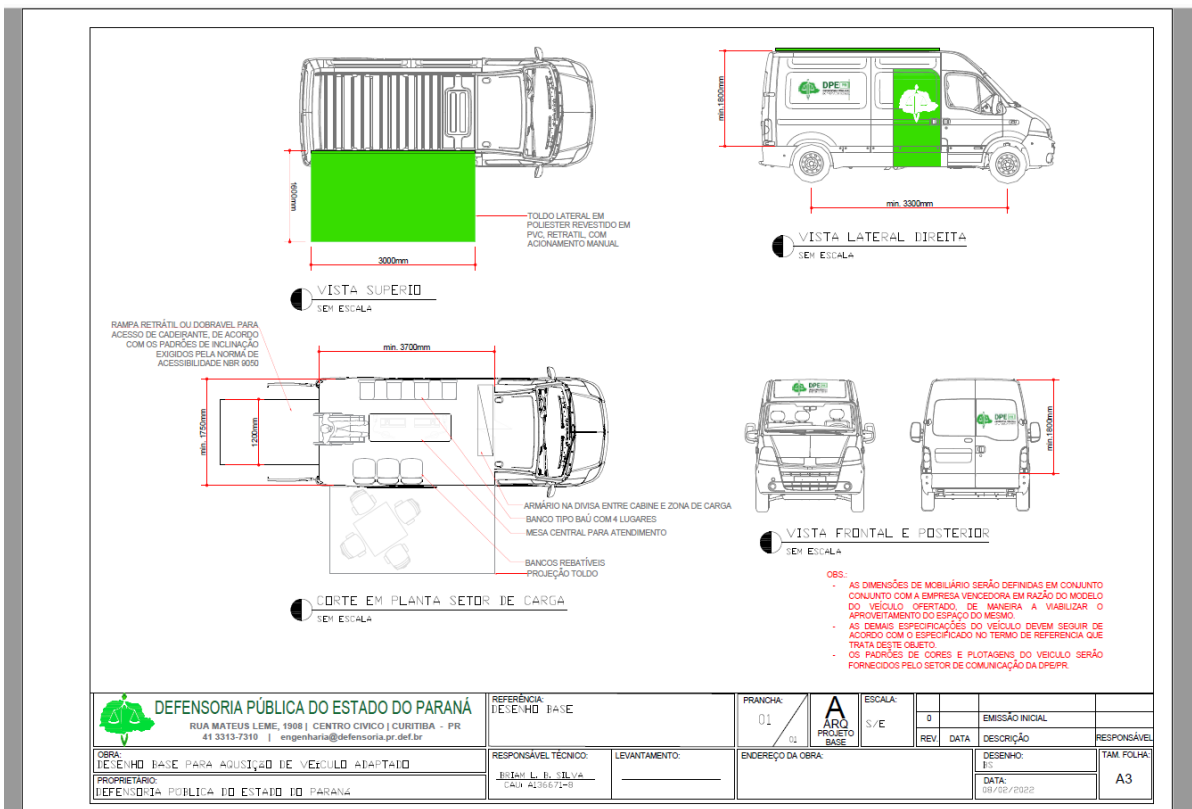
Material	Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, especificada para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivos em uma das faces, protegido por meio liner
Espessura	0,06 a 0,08mm.
Adesivo	Acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
Encolhimento aplicado	Máximo de 0,4mm.
Adesão	6 lb/pol (superfície pintada).
Resistência a tração	5 lb/pol.
Alongamento	Mínimo 100%.

* Procedimentos para aplicação das películas adesivas:

Tecnologia para transformação	Recorte eletrônico
Aplicação	Manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.
Recortes em todas as regiões de baixo relevo	
Não aplicação das películas em regiões de borrachas.	



Com relação a parte de layout de plotagem, bem como da disposição dos móveis, e medidas, requer que tão logo seja aprovado o presente pedido de aquisição, seja encaminhado aos setores competentes para elaboração da parte técnica citada, em conjunto com a Empresa vencedora, o que deverá ocorrer com a supervisão, acompanhamento e deverá receber a aprovação desta Coordenadoria de Projetos Especiais, e terá como base as imagens ilustrativas abaixo.





DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Projetos Especiais



vi. Dos encaminhamentos:

Diante do exposto, encaminhe-se o presente pedido à Coordenação Geral de Administração para apreciação, bem como para providências que se fizerem necessárias para a viabilização da aquisição pretendida;

Matheus Cavalcanti Munhoz
Coordenador de Projetos Especiais

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

2) Declaração de existência de dotação orçamentária



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



INFORMAÇÃO Nº 108/2023/CDP

Protocolo: 18.623.943-1

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: (LICITAÇÃO/Registro de Preços) Aquisição de até 04 furgões adaptados para serem utilizados como Unidade Móvel de Atendimento (itinerante) da Defensoria Pública. Quantidade imediata: 02 unidades.

Valor exercício corrente: R\$ 1.024.533,34

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 4.4.90.52.52 – Veículos.

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação é **exclusiva ao processo licitatório ao Registro de Preços**, a se realizar em **2023**, sendo necessária, para a aquisição, a readequação do valor conforme o resultado do certame, ou emissão de nova Indicação Orçamentária se ultrapassado o exercício de 2023.

Acrescenta-se que o valor reservado do orçamento através desta Indicação Orçamentária (por meio do pré-empenho) se refere à aquisição **imediata** apontada no Termo de Referência, sendo apenas objeto de Anotação Orçamentária, nos controles mantidos pela Gestão Orçamentária/CDP, a eventual aquisição do quantitativo total (**R\$ 2.049.066,68**).

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba – Paraná



SIAF > Despesa > Pré Empenho

Gerar Pré-Empenho - Acesso a Cabeçalhos de Pedidos

Personal Form: (No Personalization) Consulta: Todos os Registros

Linhas (R) Ferramentas (T)

Registros 1 - 1

	Data de Criação	Credor	Pré-Empenho	Unidade Orçamentária	P/A/OE	Nat. Despesa/ Receita	Descr	Detalhamento Histórico	No. da Licitação	Saldo Orçamento Anterior	Valor Total	Saldo Orçamento Posterior
	02/03/23	7	23000380	0760	6009	44905252	Veículos Tração Mecânica	(*18.623.943-1* (LICITAÇÃO/Registro de Preços) Aquisição de até 04 furgões adaptados para serem utilizados como Unidade Móvel de Atendimen...		3.546.779,65	1.024.533,34	2.522.246,31



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



DESPACHO

1. Ciente da Informação Nº 108/2023/CDP atesto a consonância da despesa com o Planejamento Institucional.
2. Proceda-se à juntada da Declaração do Ordenador de Despesas.
3. Encaminhe-se à COJ, conforme solicitado à fl. 94, item 3.

Curitiba, data da assinatura digital.

NICHOLAS MOURA E SILVA
Coordenador de Planejamento

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7375



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 108/2023/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 21.347/22, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 21.228/22.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná

3) Pesquisa de preço



QUADRO DE COTAÇÕES CONSOLIDADO

Protocolo: 18.623.943-1 - Aquisição de veículo especial

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	TELEFONES / RESPONSÁVEL	E-MAIL	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	MÉDIA FINAL
1	4	Veículo tipo Van adaptado							R\$ 512.266,67	R\$ 2.049.066,68
		Cotação fornecedor		08.389.661/0001-62	TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	54 3861-3300	diego@tcatformacoes.com.br	R\$ 580.000,00		
		Cotação fornecedor		31.479.773/0001-26	BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP	11 3873-9973	cotacoes.gov@gmail.com	R\$ 360.000,00		
		Cotação fornecedor		03.093.776/0001-91	MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.	11 2478-2818	operacional@manupa.com.br	R\$ 596.800,00		
										R\$ 2.049.066,68

Curitiba, 25/11/2022

Gabriel Elias da Silva
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições

4) Termo de referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de veículos zero-quilômetro, do tipo Furgão, Adaptado como Unidade Móvel de Atendimento para os Programas de Atendimento Itinerante da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).

2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição, conforme quantitativo estimado e síntese das especificações na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo automotor tipo FURGÃO. Adaptado. Zero-quilômetro. Monobloco. Teto alto. Cor branca. Motor 2.2 Diesel Turbo com potência mínima 129cv. Capacidade de combustível de 70l. Distância entre eixos de no mínimo 3.300mm. Comprimento da zona de carga de no mínimo 3.700mm. Altura do compartimento de carga de no mínimo 1.800mm. Largura do compartimento de carga de no mínimo 1.750mm. Divisória entre compartimento do motorista e compartimento de carga. Tração 4x2. Ar-condicionado original de fábrica. Tomada 12v. Entrada USB para carregador de celulares. Película solar automotiva instalada nos vidros com transparência mínima permitida pela Resolução 254 de 2007, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). Equipamento de Navegação Global (GPS). Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVEL L7. Bateria de no mínimo 90 Ah ou duas de 50 Ah, alternador e cabeamento compatíveis. Equipamento de acessibilidade tipo rampa manual ou elevador, conforme ABNT NBR 15646 homologada pelo INMETRO, de acesso pela porta traseira. E demais especificações do Termo de Referência.	04	R\$	R\$
*	TOTAL	-	R\$	R\$

2.2 O quantitativo mínimo e imediato de aquisição será de 2 (duas) unidades.

2.3 As quantidades previstas pela Administração são meramente estimativas, definidas em função de consumo e utilização provável, nos termos do inc. II do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93. A contratação obedecerá às necessidades e demandas concretas da DPE/PR, sendo devidos ao FORNECEDOR os pagamentos referentes e relacionados,



apenas, aos serviços e/ou materiais efetivamente prestados e/ou fornecidos, segundo as normas e condições fixadas neste instrumento.

- 2.4 As adaptações devem ser certificadas pelas montadoras fabricantes do veículo original dentro dos padrões previamente estabelecidos, visando resguardar as características de qualidade e segurança, bem como a garantia e manutenção de fábrica.

3 ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

- 3.1 Veículo zero-quilômetro do tipo furgão, original de fábrica, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial;
- 3.2 Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado, com 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corredeira e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°;
- 3.3 Cor branca;
- 3.4 Compartimento traseiro adaptado como Unidade para atendimento móvel, com as características determinadas no presente.
- 3.5 Transmissão manual ou automática de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- 3.6 Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica;
- 3.7 Sistema de freios ABS a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras;
- 3.8 Motor Diesel com alimentação Turbo;
- 3.9 Potência de no mínimo 129 (cento e vinte e nove) Cavalos-Vapor;
- 3.10 Capacidade mínima do tanque de 70 (setenta) litros de combustível;
- 3.11 Distância entre eixos de no mínimo 3.300 mm;
- 3.12 Comprimento da zona de carga de no mínimo 3.700 mm;
- 3.13 Altura do compartimento de carga de no mínimo 1.800 mm;
- 3.14 Largura do compartimento de carga de no mínimo 1.750 mm;
- 3.15 Suspensão reforçada de modo a permitir transporte de carga total
- 3.16 Divisória entre o compartimento do motorista e o furgão
- 3.17 Tração dianteira ou traseira 4X2;
- 3.18 Ar condicionado na cabine do motorista, original de fábrica;
- 3.19 Limpador de para-brisas dianteiro com no mínimo três velocidades, com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- 3.20 Brake-light
- 3.21 Tomada 12 V, entrada USB para carregador de celulares



- 3.22 Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos;
- 3.23 Indicador do nível de combustível;
- 3.24 Marcador de temperatura ou dispositivo de alerta de aquecimento indevido do motor;
- 3.25 Ventilador/desembaçador com ar quente;
- 3.26 Banco do motorista e 2 (dois) passageiros, todos com cinto de segurança, originais de fábrica;
- 3.27 Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
- 3.28 Películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN;
- 3.29 Isolamento termo acústico da cabine para temperatura e ruídos externos;
- 3.30 Tapetes de borracha ou PVC nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
- 3.31 Air-bag duplo, original de fábrica;
- 3.32 Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro), com controle remoto.
- 3.33 Vidros elétricos para todas as portas da cabine;
- 3.34 Alarme;
- 3.35 Para-Barros;
- 3.36 Sensor de estacionamento;
- 3.37 Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura.
- 3.38 Faróis de neblina;
- 3.39 Equipamento de Navegação Global (GPS);
- 3.40 Demais equipamentos de série não especificados e também equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE L7;
- 3.41 Sistema elétrico original – bateria de no mínimo 90 Ah ou de duas de no mínimo 50Ah, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.
 - 3.41.1 O veículo deverá permitir a direção por condutor habilitado na carteira de motorista tipo “B”
- 4 DO REVESTIMENTO INTERNO (PISO, LATERAIS E TETO):**
 - 4.1 Revestimento interno em compensado naval e fórmica texturizada na cor verde claro, fixados na lateral direita e esquerda e no teto na cor branca;
 - 4.2 Revestimento do piso original do veículo com piso vinílico em manta, de alta resistência à abrasão, tratamento bactericida e superfície em PU (Poliuretano);



- 4.3 Isolamento termo acústico em poliuretano (PU) instalado entre a chapa e as colunas originais do veículo e o revestimento interno; atendendo Resolução do CONTRAN 498/2014.
- 4.4 Instalação de estribo sob a porta lateral, com superfície antiderrapante;
- 5 DOS ASSENTOS:**
- 5.1 Serão necessários 03 (três) bancos rebatíveis instalados na lateral direita do veículo após a porta corrediça, com revestimento em courvin automotivo na cor preta.
- 6 DAS JANELAS:**
- 6.1 Janelas nas portas lateral direita corrediça e traseiras;
- 6.2 Vidros com película;
- 7 DO MOBILIÁRIO:**
- 7.1 Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor verde claro;
- 7.2 Necessário (um) armário frontal, localizado junto à divisória da cabine para guarda de suprimentos, bebedouro e demais equipamentos não afixados.
- 7.3 Banco modelo baú para 04 (quatro) lugares com assento e encosto em courvin automotivo e revestimento interno e externo em fórmica verde médio, instalado na lateral esquerda do veículo;
- 7.4 Mesa fixa para atendimento com revestimento externo em fórmica verde médio com cantos arredondados e perfil em PVC posicionada no centro do veículo possibilitando duas posições de atendimento.
- 7.5 Encosto para banco baú em courvin preto;
- 7.6 As dimensões do mobiliário serão definidas em conjunto com a Empresa vencedora em razão do modelo do veículo ofertado de maneira a viabilizar o melhor aproveitamento do espaço interno do compartimento externo traseiro do veículo. As adaptações devem primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos e não deverão comprometer a segurança dos ocupantes do veículo, devendo os componentes e equipamentos receberem a fixação adequada, afim de que não ocorram movimentos, trincas ou ruídos.
- 8 DO SISTEMA ELÉTRICO**
- 8.1 Iluminação do compartimento de atendimento por luminárias de Led via captação externa ou gerador;
- 8.2 Uma tomada de captação externa de energia instalada na lateral do veículo, de modo a suportar as cargas de todos os equipamentos (04 notebooks – 65W cada; 01 impressora multifuncional – 400W e 01 roteador Wi-Fi ou switch 8 portas – 15W), iluminação e tomadas, com entrada de 110v/220v e distribuição interna em 110v via transformador;
- 8.3 Um cabo de 25 (vinte e cinco) metros para ligação com rede local de energia;
- 8.4 Dez tomadas internas dispostas de acordo com as necessidades dos equipamentos instalados. As tomadas serão alimentadas via gerador ou captação externa;
- 8.5 Uma luz de embarque sobre a porta traseira;



- 8.6 Três luzes de área, sendo 01 (uma) na lateral esquerda e 02 (duas) na lateral direita;
- 8.7 Sistema de acionamento das luzes internas e externas em painel apropriado;
- 8.8 Instalação de sistema de proteção elétrica, constituído de caixa de disjuntores;
- 8.9 Um gerador portátil de 6 kVA, movido a gasolina, com capacidade para suportar todos os equipamentos elétricos a serem instalados, montado sobre carrinho;
- 9 RAMPA DE ACESSO VEICULAR (RAV) OU PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (PEV) PARA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA**
- 9.1 Uma rampa de acesso veicular manual, formada por um único elemento, dobrável ou retrátil, ou, plataforma elevatória veicular (elevador), área reservada para cadeira de rodas (Box), símbolo internacional de acesso, sinal ótico e sonoro de alerta e instruções para operação, mediante acesso pela porta traseira, conforme ABNT NBR 15646; e suas atualizações.
- 10 TOLDO EXTERNO:**
- 10.1 Um toldo lateral em trama de poliéster revestido com PVC, na cor verde padrão DPE/PR, montado em estrutura de alumínio, modelo pantográfico com acionamento por rosca sem fim e manivela Roll-Up, fixado na lateral direita do veículo;
- 11 EQUIPAMENTOS AGREGADOS AO VEÍCULO:**
- 11.1 Um bebedouro para garrações de até 20 litros;
- 11.2 Um suporte para copos descartáveis;
- 11.3 Dois conjuntos de mesa e 4 (quatro) cadeiras dobráveis em aço;
- 11.4 Um frigobar;
- 11.5 Um gerador de energia;
- 11.6 Dois ventiladores oscilantes (110-127V) colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área.
- 12 GRAFISMO:**
- 12.1 Aplicação de adesivo em película auto adesiva, com características de identificação padrão da Defensoria Pública do Estado do Paraná que serão fornecidos por esta à empresa vencedora do certame.
- 12.2 O layout da adesivação deverá seguir as especificações contidas no Anexo do Termo de Referência.
- 12.3 Para a execução das plotagens somente poderão ser utilizados os adesivos tipo cast opaco conforme descritivo técnico constante no Anexo I.
- 12.4 As cores dos adesivos deverão seguir os códigos especificados no Anexo I.
- 12.5 As imagens deverão ser impressas em adesivo de impressão tipo cast.
- 12.6 Com a finalidade de evitar a descoloração das imagens deverá ser aplicada sobre a imagem laminação protetora tipo cast opaco.



- 12.7 Todos os adesivos utilizados nas plotagens deverão atender as especificações técnicas constantes no Anexo I e ao que segue:

QUADRO 01 - ADESIVOS NÃO REFLEXIVOS

Material	Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, especificada para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivos em uma das faces, protegido por meio liner
Espessura	0,06 a 0,08mm.
Adesivo	Acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
Encolhimento aplicado	Máximo de 0,4mm.
Adesão	6 lb/pol (superfície pintada).
Resistência a tração	5 lb/pol.
Alongamento	Mínimo 100%.

QUADRO 02 - PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS

Tecnologia para transformação	Recorte eletrônico
Aplicação	Manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.
Recortes em todas as regiões de baixo relevo	
Não aplicação das películas em regiões de borrachas.	

- 12.8 Com relação a parte de layout de plotagem, bem como da disposição dos móveis, e medidas, requer que tão logo seja aprovado o presente pedido de aquisição, seja encaminhado aos setores competentes para elaboração da parte técnica citada, em conjunto com a Empresa vencedora, o que deverá ocorrer com a supervisão, acompanhamento e deverá receber a aprovação da Coordenadoria de Projetos Especiais, conforme imagens ilustrativas no Anexo I.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

- 13.1 De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, o FORNECEDOR deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 13.2 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 13.3 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 13.4 Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, sem a presença de vícios e entregues em embalagens lacradas, em endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento, sem custo adicional para a DPE/PR.



- 13.5 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.
- 13.6 O FORNECEDOR deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.
- 13.7 Caso seja constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela DPE/PR, o FORNECEDOR deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação, sem ônus adicional.
- 13.8 A empresa vencedora do processo licitatório, deverá cumprir todos os trâmites legais para o licenciamento e emissão do Certificado de Registro do Veículo junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (DETRAN), inclusive com toda a documentação advindos da transformação veicular. Os veículos deverão estar emplacados em nome da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 14 DA VERIFICAÇÃO DA CUSTOMIZAÇÃO DO VEÍCULO**
- 14.1 A Defensoria realizará visitas in loco com fito a verificar a customização do veículo, sendo os seguintes critérios objetivos avaliados na visita:
- a) Acabamento da customização interna;
 - b) Acessórios, adaptações e equipamentos instalados;
 - c) Caracterização da pintura a grafismo;
- 14.2 Eventuais alterações, deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias, após a comunicação oficial à empresa contratada.
- 14.3 Apresentação do projeto de customização à DPE/PR em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, o qual deverá ser preliminarmente aprovado como requisito para início dos prazos de entrega, conforme item 15.1.
- 15 DA ENTREGA**
- 15.1 Os produtos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela DPE/PR.
- 15.2 Este prazo somente poderá ser dilatado por igual período, mediante avaliação prévia da Administração Superior da Defensoria Pública, mediante solicitação formal da empresa, dentro do prazo e com motivação fundamentada.
- 15.3 O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.
- 15.4 A entrega deverá ser realizada na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Paraná, localizado na Rua Mateus Leme, 1908 – Centro Cívico; ou em outro endereço da DPE/PR em Curitiba, especificado pela DPE/PR.
- 15.5 A entrega deverá ocorrer em dia útil (previamente acordado com o responsável), em horário das 10h às 16h, ou conforme especificado.
- 16 DA VIGÊNCIA**



16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DEDPR.

16.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DEDPR.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação parcial ou total da solução adotada.

18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

19.1 A CONTRATADA deve fornecer acompanhado dos veículos documento de certificação do fabricante em que assegure a aptidão para garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.

19.2 A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

19.3 É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do veículo.

19.4 A assistência técnica deverá ser disponível em todo o Estado do Paraná por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a DPE/PR, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

19.4.1 Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a DPE/PR não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

20 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

20.1 Constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução adotada, entre outras:

- i. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- ii. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- iii. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia.



20.2 De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual no 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas adotarão as melhores práticas de sustentabilidade, conforme o objeto desta contratação.

20.3 Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Estadual nº 16.075/2009.

21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 O licitante vencedor deverá apresentar 3 (três) ou mais atestados como comprovação da capacidade técnica, que permitam auferir sua aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando individualmente ou em conjunto os itens: mobiliário, sistema elétrico, rampa de acesso veicular e dos equipamentos agregados do veículo.

21.2 Apresentação de Responsável Técnico, como requisito de contratação, Engenheiro Mecânico devidamente credenciado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), nos quadros da CONTRATADA ou contratado como autônomo.

21.2.1 A exigência de demonstração da qualificação técnica tem como base o princípio da eficiência, consagrado no art. 37 da Constitucional Federal. Nesse sentido as exigências de qualificação técnica compatível com o objeto da licitação não caracterizam nenhum prejuízo ao caráter competitivo do certame.

22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1 Em conformidade com o Art. 31 da Lei 8.666/93, para avaliação de qualificação econômico-financeira, serão avaliados os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial;
- c) Comprovação de possuir um patrimônio líquido para execução do objeto.

23 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

24 DO PREÇO

24.1 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

25 DO RECEBIMENTO

25.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações



necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

- 25.1.1 O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 25.1.2 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.
- 25.2 O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:
- 25.2.1 Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- 25.2.2 Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 25.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 25.3 Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.
- 25.4 Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 25.5 O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 25.6 No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 25.7 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 25.8 Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 25.9 O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou



superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

- 25.10 A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 25.11 O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 7.2, e demais documentos complementares.
- 25.12 Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 25.13 Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 25.13.1 Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

26 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 26.1 Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.
- 26.2 O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 26.3 Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 26.4 A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 26.4.1 Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 26.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.



26.6 A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

26.6.1 Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

27 DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

27.1 O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

27.2 O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em ___/___/___ conforme mov. ___ dos autos ___-___), devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

27.3 Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

27.3.1 Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

27.3.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

27.3.3 Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

27.3.4 Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

27.4 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

27.5 Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

27.6 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

27.7 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

27.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

27.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao



reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

- 27.10 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 27.11 Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 27.12 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais;
- 27.13 A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes;
- 27.13.1A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além de aprovação da autoridade competente;

28 DA FISCALIZAÇÃO

- 28.1 Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 28.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- 28.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 28.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato,



por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa,



na forma da lei.

29.2 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

30 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1 Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

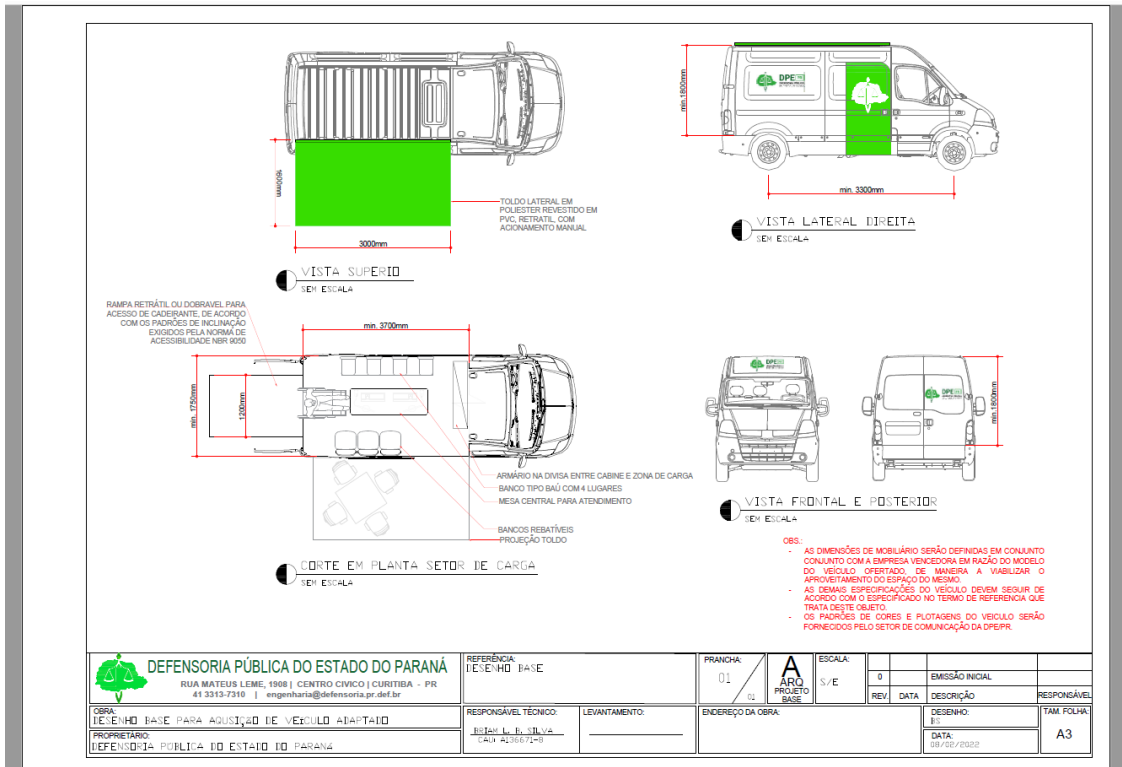
30.2 Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Curitiba, 09 de novembro de 2022



ANEXO I

MODELO DE LAYOUT





ePROCOLO



Documento: **TermodeReferenciaVeiculotipoFurgaoAdaptadoFornecedor.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Campos Faria** em 06/12/2022 15:32, **Tamiris Dutra Fuhr** em 06/12/2022 16:05, **Gabriel Elias da Silva** em 06/12/2022 16:09.

Inserido ao protocolo **18.623.943-1** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 06/12/2022 15:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
519aadf73bcac07eaef3e70d5f360d8.

5) Parecer Jurídico



PARECER JURÍDICO Nº 066/2023

Referência n.º 18.623.943-1

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS DO TIPO FURGÃO. MENOR PREÇO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. AUSÊNCIA DA RESERVA DE CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.POSSIBILIDADE.

1. O pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Ao definir as condições de participação, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que os licitantes serão capazes de executar o objeto e evitar restrições ao caráter competitivo do certame.

3. O afastamento das cotas para ME e EPP, ocorre pois o valor máximo da licitação ultrapassa o teto de R\$80.000,00, de modo que não se torna obrigatória a inclusão, nos termos do art. 48 da LC 123/2006.

4. Parecer positivo.

Ao Exmo. Defensor Público-Geral,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenadoria de Projetos Especiais, objetivando a aquisição de veículos automotores novos do tipo furgão adaptado para serem utilizados como unidade de atendimento móvel da Instituição.

2. A Coordenadoria de Projetos Especiais, informou que a previsão de aquisição seria de 4 (quatro) unidades, sequencialmente, discorreu sobre a justificativa do pedido (fl. 2), escolha do tipo de veículo (fl. 3) e suas especificações (fls.3 - 9).



3. O rito de tramitação deste procedimento de contratação pública foi determinado previamente pelo Coordenador-Geral de Administração (CGA) na manifestação de fls. 12-14.
4. Posteriormente, juntou-se o estudo técnico preliminar (anexo 5), estando de acordo com os parâmetros esperados do planejamento institucional (fl. 18).
5. Elaborou-se o termo de referência preliminar (anexo 6), sendo necessário a complementação de informações e ajustes, resultando em uma versão atualizada e final do termo de referência, juntada nas fls. 62-77 do protocolo.
6. Acostou-se a minuta contratual (fls. 81-92), realizou-se pesquisa de mercado diretamente com fornecedores (fls. 40-57), apresentou-se a minuta do edital de pregão eletrônico com os anexos essenciais (fls. 97-149), incluiu-se a resolução dos pregoeiros e equipe de apoio (fls.150-153) e a declaração do Ordenador de Despesas (fl. 157).
7. Os autos foram remetidos para esta Coordenadoria Jurídica para emissão de parecer.
8. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

9. A presente manifestação trata da análise jurídica sobre o procedimento de aquisição de veículos zero-quilômetro, do tipo furgão, adaptado como unidade móvel de atendimento para os programas de atendimento itinerante da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
10. Primeiramente, a licitação é um processo administrativo isonômico no qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade para a contratação de uma obra, serviço, compra de produto, locação ou de uma alienação.
11. Dentre as modalidades licitatórias, a escolhida para a presente licitação foi o pregão eletrônico, que tem se transformado na modalidade mais utilizada para realizar as compras e contratações públicas em razão da transparência e celeridade do processo.



12. Os artigos 1º, da Lei Federal nº 10.520/02 e 37, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/07 disciplinam que o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (artigos 1º, parágrafo único, e 45 das leis acima referidas).

13. A partir da conceituação legal do pregão, extrai-se que a adoção da referida modalidade licitatória se encontra compatível com a aquisição o de veículos zero-quilômetro, do tipo furgão, adaptado como unidade móvel de atendimento para os programas de atendimento itinerante, visto que se trata de serviço comum, cujas características podem ser objetivamente definidas no edital e se encontram amplamente aceitas no mercado, conforme pesquisa de mercado realizada às fls. 40-57.

14. De igual modo, o tipo de licitação adotado (menor preço) também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal. No caso, os artigos 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/02 e 49, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

15. No memorando a Coordenadoria de Projetos Especiais sugeriu que a aquisição dos veículos seja realizada por meio de pregão eletrônico, tendo como objetivo a formação de registro de preços, isso se dá pois pretende-se adquirir duas unidades do veículo furgão adaptado, e no decorrer da Ata poderá ser incluído mais duas unidades, totalizando quatro unidades (fl. 2).

16. A necessidade da contratação tem como objetivo *“levar o atendimento da Defensoria Pública mais próximo da população carente, que reside em bairros mais distantes, facilitando o acesso aos serviços prestados por esta Defensoria Pública, viabilizando a concretização do acesso à justiça e à cidadania, levando atendimento jurídico, mediação de conflitos e encaminhamentos para soluções administrativas de problemas mais diversos que atingem a população.”* (fl.2).

17. No que se refere à adoção do sistema de registro de preços, destaque-se que os artigos 11, da Lei Federal nº 10.520/02 e 53 da Lei Estadual nº 15.608/07 facultam sua utilização, inclusive na modalidade licitatória pregão, constando dos incisos do artigo 23, § 3º, deste diploma legal as hipóteses preferenciais de sua



adoção, dentre as quais se incluem as necessidades permanentes e renováveis da Administração, relacionadas com contratações frequentes do mesmo bem ou serviço.

18. No que se refere à ausência da reserva de cotas para a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não se encontram empecilhos, pois não se impede a participação de tais, apenas se estende a participação as empresas de médio ou grande porte, preservando-se os critérios de desempate (art. 9º, II e § 1º, II do Decreto Estadual 2.474/1995).

19. O Departamento de Contratos justificou a razão pela qual houve o afastamento das cotas, aduzindo que o valor máximo da licitação ultrapassa o teto de R\$80.000,00, de modo que não se torna obrigatória a inclusão, nos termos do art. 48 da LC 123/2006.

20. No que tange à participação dos consórcios, prevalece o entendimento segundo o qual o legislador, no art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93, não estabeleceu qualquer obrigatoriedade. No presente caso seu afastamento não trará prejuízo à competitividade da licitação, e simplificará a análise documental pelo pregoeiro e equipe de apoio.

21. Em relação à qualificação econômico-financeira verifica-se que o edital exigiu a apresentação de certidão negativa de pendência de processos de falência, recuperação judicial, bem como o balanço patrimonial e comprovação de possuir um patrimônio líquido para execução do objeto.

22. De qualquer modo, sabe-se que a qualificação econômico-financeira se destina a atestar a capacidade do licitante em relação aos compromissos decorrentes do contrato.

23. Informa ainda o Departamento de Contratos que, em relação a exigência de apresentação da certidão negativa de falência, a razão se dá *“a fim de evitar maiores riscos ao adequado fornecimento do objeto causados por problemas financeiros da contratada. A situação falimentar configura, inclusive, motivo para a rescisão unilateral do contrato pela Administração, de acordo com o art. 129, IX, c/c art. 130, I, da Lei Estadual 15.608/2007. Dessa forma, entende-se pertinente a exigência dessa certidão.”*



24. Ademais, apresentou justificativa quanto a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e comprovação da boa situação financeira “*balanço patrimonial e a comprovação de boa situação financeira, mediante a apresentação de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), são indispensáveis para se verificar o nível de endividamento dos licitantes frente às despesas que terão de realizar para atender à demanda da Defensoria Pública.*” (fl. 95).

25. Verifica-se que o procedimento observou as determinações contidas nos diversos incisos do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 e dos artigos 38, 40 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, aquelas constantes dos diversos incisos dos artigos 23, § 4º, 49, 55, 69 e 99 da Lei Estadual nº 15.608/07, razão pela qual a fase interna, ao edital e a minuta da ata de registro de preços se encontram consonantes com as disposições legais atinentes ao procedimento licitatório adotado.

26. Já em relação à existência dos recursos orçamentários para a despesa foi juntada aos autos a informação sobre a indicação de recursos para a execução orçamentária, inclusive com a declaração do CDP sobre a adequação orçamentária do objeto (fls. 154-157).

27. No mais, importante destacar que a licitação se dará em lote único, conforme dispõe o Termo de Referência (fl. 99).

28. Por oportuno, saliente-se a obrigatoriedade de observância do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre publicação do aviso e a data fixada no edital como limite para a apresentação das propostas, nos termos do que dispõem os artigos 54, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/02.

III. CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, não se vislumbram óbices ao prosseguimento do presente procedimento licitatório e à autorização de abertura de sua fase externa.

30. Por oportuno, destaque-se a necessidade de observância do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre publicação do aviso e a data fixada no edital como limite para a apresentação das propostas.

31. É o parecer.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



Curitiba, 09 de março de 2023.

RICARDO MILBRATH Assinado de forma digital por
RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679 PADOIM:04306367924
24 Dados: 2023.03.09 14:45:50
-03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7390

**6) Decisão administrativa de
autorização do certame**



Procedimento n.º 18.623.943-1

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de proceder à aquisição de veículos automotores adaptados para atendimento itinerante pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Os departamentos técnicos instruíram os autos com as motivações e documentos pertinentes e a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite. Reporta-se ao relatório contido no parecer jurídico n.º 66/2023 quanto aos fatos principais.

Vindo o processo para autorização da continuidade, avalio detidamente os fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

Há adequação e conveniência na adoção do **sistema de registro de preços**, que encontra amparo no art. 23, § 3º, da Lei Estadual 15.608/07, afigurando-se compatível à contratação ora processada. Observo que os departamentos analisaram o sistema de registro e a contratação sob demanda e concluíram pelo primeiro (mov. 20). O parecer fez referência aos dispositivos legais que facultam a utilização do sistema, inclusive na modalidade licitatória pregão (item 17 do mov. 43).

Sobre a modalidade licitatória, **pregão eletrônico**, considero que é adequada à forma de aquisição do objeto em questão, pois ainda que haja personalização no produto final, as características do objeto podem ser objetivamente definidas no edital e se encontram amplamente aceitas no mercado, conforme também avalia o parecer (item 13).

De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal – no caso, os artigos 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/2002 e 49, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Observo a existência de **pesquisa de mercado**, realizada por meio de cotações diretas com fornecedores e através da ferramenta Banco de Preços. Consigno que o departamento de Compras e Aquisições apresentou justificativa para o método da pesquisa, os cálculos alcançados e o quadro apresentado (mov. 25/28), o que demonstra conformidade com o disposto no art. 9, caput c/c § 3º do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.



No que se refere às **especificações do edital** (mov. 37), o parecer jurídico avaliou que não há óbice para o afastamento da regra de reserva total ou parcial de compra para **participação exclusiva** de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), pessoas físicas e empresários individuais (art. 9º, II e § 1º, II do Decreto Estadual 2.474/1995). A vedação foi devidamente justificada pelo departamento técnico diante do valor envolvido. Também certificou que há fundamento na **vedação de participação de consórcios** (art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93) – itens 19 e 20 do parecer. Em adição, confirmo a validade da **vedação de subcontratação** e o **parcelamento do objeto**. Faço o destaque da previsão de **garantias**, conforme item 19 do edital – ponto importante considerando o objeto em questão (veículo automotor).

Quanto à **qualificação econômico-financeira** exigida, há previsão de alcance de certidões e documentos que se destinam a atestar a capacidade do licitante em relação aos compromissos decorrentes do contrato, e portanto são passíveis de aplicação.

No tocante à **qualificação técnica**, é válida a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional e de responsável técnico constantes expressamente no edital (item 13), pois se trata de contratação que demanda especialização – art. 76, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07.

Quanto à **minuta de contrato**, verifico que ela registra detalhamento do objeto, prazo da vigência, garantias à customização, sanções em caso de descumprimento e demais itens imprescindíveis, estando de modo geral em conformidade com o regramento legal da matéria (mov. 33).

Ao lado, observo presentes as devidas **designações dos pregoeiros e equipe de apoio** para condução da fase sequencial – mov. 38.

Já a **dotação orçamentária** vem instruída por Anotação Orçamentária e atestado de consonância com o Planejamento Institucional, e pela Declaração do Ordenador de Despesa – mov. 39/42.

Por fim, acolho a indicação do item 28 do parecer, para que se atente quanto à obrigatoriedade de observância do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre publicação do aviso e a data fixada no edital como limite para a apresentação das propostas,



nos termos do que dispõem os artigos 54, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/02

Em conclusão de avaliação, acolhendo os fundamentos técnicos trazido pelos Departamentos e os fundamentos jurídicos contidos no Parecer n.º 066/2023, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, **autorizo a continuidade do feito para a formação da ata de registro de preços** em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10520/2002, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e demais legislações correlatas.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná